



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 088/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NA OLIMPÍADA NACIONAL DE HISTÓRIA DO BRASIL (ONHB)-2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 332/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, torna pública a **Seleção de estudantes para concessão de apoio financeiro à participação na Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB) 2023.**

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O apoio financeiro deste edital tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes na final da Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB), com o objetivo de estimular o conhecimento e o estudo, talentos e aptidões e, fundamentalmente, envolver os participantes em atividades de desafio construtivo.

1.2. O evento ocorrerá nos dias 25 a 28 de agosto, na cidade de Campinas (SP)

1.3. O recurso será destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de alimentação na data de participação no evento.

1.4. O estudante que participar do encontro, terá as despesas com transporte custeadas pelo IFFar.

1.5. A coordenação e execução do processo de seleção deste edital será realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil de Júlio de Castilhos.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes na Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB) 2023:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Representar o IFFar, na Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB).

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

3.1 Para solicitação do apoio financeiro deste edital, o estudante deverá apresentar junto à CAE

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante;
- e) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- f) Termo de compromisso (Anexo IV).

3.2. O (A) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá apresentar autorização de participação no evento assinada pelo responsável legal (Anexo III) e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação.

3.3. O apoio financeiro deste edital é exclusivo para o estudante, devendo cada unidade do IFFar se responsabilizar com o custeio de diárias e transporte do(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor do apoio financeiro e o número de vagas para recebimento do apoio financeiro por *campi* são:

Modalidade de Apoio	Valor diário no período de participação no evento	Número de vagas por <i>campi</i>
Participação em evento na Olimpíada Nacional de História do Brasil - (ONHB)	R\$ 200,00	6 (seis) estudantes

4.2. O estudante receberá o apoio financeiro para 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

4.4. O valor do apoio financeiro será concedido, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.5. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

4.7. Os valores destinados ao apoio financeiro deste edital serão oriundos do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil na unidade Reitoria, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado da solicitação será publicado no *site* institucional.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos está disponível no Anexo IV deste edital e deverá ser entregue junto à CAE.

5.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado de inscrição no Anexo I deste edital;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Declarar estar de acordo com todas as regras estabelecidas neste edital e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

no Regulamento de Concessão de Auxílios, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável no ato de inscrição (Anexo III);

- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus*, relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. A CAE divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*. Sendo responsabilidade do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.2. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.

8.3. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

8.4. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.

8.5. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.

8.6. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

8.7. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela CAE em conjunto com a DAE/REITORIA do *campus*.

8.8. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.

Júlio de Castilhos/RS, 07 de julho de 2023.

Rodrigo Carvalho Carlotto
DIRETOR GERAL
Port. N° 332/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	10 e 11 de julho
Divulgação dos estudantes contemplados	12 de julho
Prazo de recursos	12 a 13 de julho
Divulgação do resultado final	13 de julho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE
ESTUDANTES NA ONHB -2023**

1. Dados do Estudante			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
Endereço:			
<i>E-mail:</i>			
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:	
2. Dados relativos ao evento			
Modalidade de Evento: () Evento artístico cultural; () Evento desportivo; () Evento de organização e representação estudantil; () Evento científico e/ou tecnológico.			
Nome da instituição promotora:			
Nome do evento:			
Cidade:	Estado/Província:		
País:			
Período de participação no evento: / / a / /			
3. Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos			
() Participação em evento em municípios gaúchos; () Participação em evento fora do estado; () Participação em eventos fora do país.			
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ONHB -2023

ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____ RG n° _____
_____ CPF n° _____ responsável legal pelo estudante
_____, regularmente matriculado no *Campus*
_____; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha, no Curso _____, autorizo sua participação no Evento
_____ que será realizado no(s) dia(s) _____ do mês de
_____, no município de _____ estado ____
_____.

*Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado (a) no(s)
telefone(s): _____/_____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

_____.

Esclareço ainda que o (a) estudante acima denominado:

() Possui Plano de Saúde Particular _____ e portará
consigo a carteirinha do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

() Não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ estudante do Curso de _____, Turma _____, inscrito no RG nº _____ e CPF n.º _____

venho requerer análise para concessão do Apoio Financeiro à Participação à participação na Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB) 2023, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a) do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFFar;
- b) do Regulamento de Convivência Discente Vigente;
- c) de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d) de que em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas de acordo com o item 7 deste edital;

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO NA ONHB -2023

1. Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Data	Atividades

*** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico.

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou responsável

Nome e Rubrica do Responsável - CAE